



www.saosepe.rs.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.343/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME <u>\$1° DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009</u> E RESOLUÇÃO FNDE N.º 04/2015

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: DE 08/01/2018 A 29/01/2018, ATÉ 12 HORAS.

DATA DE ABERTURA E ANÁLISES DAS PROPOSTAS: 30/01/2018

HORÁRIO: 12 HORAS

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SÃO SEPÉ

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 97.229.181/0001-64, representada neste ato pelo Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito, o Senhor MARCO AURÉLIO CUNHA SANTOS, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante os meses de fevereiro a junho de 2018. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 08/01/2018 à 29/01/2018, às 12 horas, na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sepé.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo. Os produtos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e cultura.

N°	Item	Classificação e/ou Variedade	Und.	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Periodicidade da entrega	Preço de Aquisição R\$
1	Alface		Un.	200 Un.	1000 Un.	Semanal	1,62
2	Alho		Kg	10 kg	40 Kg	Semanal	18,38
3	Arroz Branco	Tipo 1	Kg	2.000 Kg	6.000 Kg	Mensal	2,08
4	Batata doce	Média	Kg	100 kg	500 kg	Semanal	2,43
5	Bergamota	Comum, ponkan	Kg	300 Kg	600 Kg	Semanal	2,72
6	Beterraba	Graúda	Kg	100 Kg	600 Kg	Semanal	2,32
7	Biscoito caseiro	Mel, milho, polvilho, leite, gema	Kg	400 embalagens de meio kg= 200kg	2000 embalagens de meio Kg= 100Kg	Semanal	11,46
8	Brócolis		Un.	50 Un.	200 Un.	Semanal	4,51
9	Cenoura	Graúda	Kg	100 kg	$300 \mathrm{kg}$	Semanal	2,98
10	Chuchu		Kg	100 Kg	400 kg	Semanal	2,50
11	Couve-flor		Un.	50 Un.	200 Un.	Semanal	4,60
12	Couve maço	_	Un.	100 Un.	500 Un.	Semanal	1,51
13	Farinha de milho		Kg	30 Kg	100 Kg	Mensal	2,00
14	Farinha de trigo		Kg	200 Kg	800 Kg	Mensal	1,78

PLÁCIDO CHIQUITI, Nº 900 – CX. POSTAL: 158 – CEP: 97340-000

FONES: (55) 3233-1088, 3233-1535, 3233-1600 e 3233-2281

TELEFAX: (55) 3233-1919





www.saosepe.rs.gov.br

15	Feijão	Preto tipo1	Kg	500 kg	2.000 kg	Semanal	5,45
16	Laranja	Suco	Kg	500 Kg	4.000 Kg	Semanal	1,93
17	Leite	UHT – integral	Litro	3.000 L	12.000 L	Mensal	2,30
18	Mandioca	Com casca	Kg	80 Kg	300 kg	Semanal	3,44
19	Mandioca	Descascada	Kg	80 Kg	300 kg	Semanal	5,62
20	Mel		Kg	30 Kg	200 Kg	Semanal	26,37
21	Moranga	Mogango, cabotia, serrana	Kg	60 Kg	200 kg	Semanal	1,88
22	Óleo de Soja	Embalagens em polietileno tereftalado (PET) de 900ml.	Un.	400 Un.	2000 Un.	Mensal	3,57
23	Pão caseiro		Kg	500 embalagens de meio kg = 250kg	2000 embalagens de meio kg = 1000kg	Semanal	10,42
24	Pepino		Kg	70 Kg	200 Kg	Semanal	2,67
25	Pimentão		Kg	15 Kg	40 Kg	Semanal	4,95
26	Repolho		Un.	100 Un.	400 Un.	Semanal	1,51
27	Tempero Verde		Un.	200 Un.	800 Un.	Semanal	1,60
28	Suco de uva tinto integral		Litro	200 L	1.000 L	Semanal	10,73

^{*}Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3°).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – FNDE/PNAE.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rubrica:

3.3.90.30.07.0000

Unidade: 20 – Outras Despesas com Educação

Atividade: 2.037 Outras Desp. c/ Educ. Alimentação Escolar Ens. Fundamental

Código reduzido: 2581 Gêneros de Alimentação – Recurso – 1013 Código reduzido: 2579 Gêneros de Alimentação – Recurso 0001

Atividade: 2.199 – Alimentação Escolar EJA

Cód. reduzido: 4526 Gêneros de Alimentação – Recurso – 1013

Atividade: 2.197 -. Alimentação Escolar Creche

Cód. reduzido: 4521 Gêneros de Alimentação – Recurso – 0001 Cód. reduzido: 4524 Gêneros de Alimentação – Recurso - 1013

Atividade: 2.198 – Alimentação Escolar Pré-escola

Cód. reduzido: 5945 Gêneros de Alimentação – Recurso – 0001 Cód. reduzido: 5569 Gêneros de Alimentação – Recurso - 1013

Atividade: 2.226 – Alimentação Escolar AEE

Cód. Reduzido: 5127 Gêneros de Alimentação – Recurso – 1013

Atividade: 2.201 – Alimentação Escolar AEE

Cód. Reduzido: 5056 Gêneros de Alimentação – Recurso – 1013

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.





www.saosepe.rs.gov.br

- 3.1. ENVELOPE Nº 001 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
- O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
 - I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias:
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V-a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

- O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
 - I − a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física − CPF;
- II-o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V-a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
 - I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III Extrato de DAP física dos agricultores indicados no projeto, emitida nos últimos 60 dias.
- IV a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- V- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- VI o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VII a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VIII a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- IX a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;





www.saosepe.rs.gov.br

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 1 (um) após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 3 (três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II-o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
 - III o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- $\rm I-os$ assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a <u>Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003</u>;
- III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.





www.saosepe.rs.gov.br

- 5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 5 (cinco) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Mural Oficial do Município, site www.saosepe.rs.gov.br, EMATER-RS de São Sepé e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 7.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 7.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n^o de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

7.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Gabinete do Prefeito Municipal, 4 de janeiro de 2018.

MARCO AURÉLIO CUNHA SANTOS Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito

PUBLIQUE-SE:





www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO I MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA (MODELO) CONTRATO N.º /2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua , N.º, inscrita no CNPJ sob n.º,
representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a),
doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. , n.º , em
(município), inscrita no CNPJ sob n.º, (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a)
CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº
8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 03/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até
R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no
quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ().
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e

previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações

decorrentes do presente contrato.

TELEFAX: (55) 3233-1919





www.saosepe.rs.gov.br

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de	Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total	
Valor Total	Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rubrica:

3.3.90.30.07.0000

Unidade: 20 – Outras Despesas com Educação

Atividade: 2.037 Outras Desp. c/ Educ. Alimentação Escolar Ens. Fundamental

Código reduzido: 2581 Gêneros de Alimentação – Recurso – 1013 Código reduzido: 2579 Gêneros de Alimentação – Recurso 0001

Atividade: 2.199 – Alimentação Escolar EJA

Cód. reduzido: 4526 Gêneros de Alimentação – Recurso – 1013

Atividade: 2.197 -. Alimentação Escolar Creche

Cód. reduzido: 4521 Gêneros de Alimentação – Recurso – 0001 Cód. reduzido: 4524 Gêneros de Alimentação – Recurso - 1013

Atividade: 2.198 – Alimentação Escolar Pré-escola

Cód. reduzido: 5945 Gêneros de Alimentação – Recurso – 0001 Cód. reduzido: 5569 Gêneros de Alimentação – Recurso - 1013

Atividade: 2.226 - Alimentação Escolar AEE

Cód. Reduzido: 5127 Gêneros de Alimentação – Recurso – 1013

Atividade: 2.201 - Alimentação Escolar AEE

Cód. Reduzido: 5056 Gêneros de Alimentação – Recurso – 1013

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.





www.saosepe.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c) fiscalizar a execução do contrato;
 - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº _____/20XX, pela <u>Lei nº 8.666/1993</u> e pela <u>Lei nº 11.947/2009</u>, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;





www.saosepe.rs.gov.br

b) pela inol	oservância de qualquer de suas condições;
c) por quais	squer dos motivos previstos em lei.
O presente	A DÉCIMA SÉTIMA: c contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produto grama apresentado (Cláusula Quarta) ou atéded
	A DÉCIMA OITAVA: nte o Foro da Comarca de São Sepé para dirimir qualquer controvérsia qu ontrato.
	rem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três via na, na presença de duas testemunhas.
_	de
	CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)
	CONTRATADA (Grupo Formal)
	PREFEITO MUNICIPAL TESTEMUNHAS:
1	





www.saosepe.rs.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJE	ETO DE VENDA DE O	GÊNEROS ALIMENT	ÍCIOS DA AGRICULT	URA FAMILIAR PA	RA ALIMENTAÇÃO ESC	COLAR/PNAE		
	IDENTIFI	CAÇÃO DA PROPOS	TA DE ATENDIMENT	O AO EDITAL/CHA	AMADA PÚBLICA Nº			
		I - IDI	ENTIFICAÇÃO DOS FO	ORNECEDORES				
			GRUPO FORM	AL				
1. Nome do Pr	roponente		2. CNPJ					
3. Endereço		4. Município/UF	•					
5. E-mail		6. DDD/Fone				7. CEP		
8. Nº DAP Jur	ídica	9. Banco	10. Agência Corre	nte	11. Conta Nº da Conta	1		
12. Nº de Asso	ociados	13. Nº de Associac	los de acordo com a Lei	nº 11.326/2006	14. Nº de Associados o	com DAP Física		
15. Nome do r	epresentante legal	16. CPF			17. DDD/Fone			
18. Endereço		•	19. Município/UF		1			
		II - IDENTIFICAÇÃO	DA ENTIDADE EXEC	CUTORA DO PNAE	FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade			2. CNPJ	2. CNPJ				
4. Endereço				5.1				
6. Nome do re	presentante e e-mail			7. CPF				
			III - RELAÇÃO DE PR	ODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisi	4. Preço de Aquisição*				
			4.1. Unitário	4.2. Total		de Entrega dos produtos		
OBS: * Preço	publicado no Edital n	xxx/xxxx (o mesmo qu	e consta na chamada púl	olica).		•		
Declaro estar o	de acordo com as cond	ições estabelecidas nes	te projeto e que as infor	nações acima confere	em com as condições de for	necimento.		
Local e Data		Assinatu	ara do Representante do	Grupo Formal	Fone/E-mail:	Fone/E-mail:		





www.saosepe.rs.gov.br

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE	E VENDA DE	GÊNEROS ALIM	ENTÍCIOS DA A	GRICULTURA FA	MILIAR PARA	ALIMENTAÇÃO	O ESCOLAR/PNAE
	IDENTIF	FICAÇÃO DA PRO	OPOSTA DE ATE	NDIMENTO AO E	DITAL/CHAMA	ADA PÚBLICA N	10
		I	- IDENTIFICAÇÃ	O DOS FORNECI	EDORES		
GRUPO INFORMAI							
1. Nome do Proponer	nte			2. CPF			
3. Endereço	3. Endereço						5. CEP
6. E-mail (quando ho	uver)			7. Fone			•
8. Organizado por En	tidade Articul	ladora		9.Nome da Entida (quando houver)	ide Articuladora	10. E-mail/Fone	;
			II - FORNECED	ORES PARTICIPA	NTES		
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
		III- IDENTIFICA	L CÃO DA ENTIDA	ADE EXECUTORA	L A DO PNAE/FNI	DE/MEC	
Nome da Entidade			2. CNPJ				3. Município
4. Endereço							5. DDD/Fone
6. Nome do represent	ante e e-mail				7. CPF		1
		III - F	RELAÇÃO DE FO	RNECEDORES E	PRODUTOS		
Identificação do Aş Familiar	gricultor (a)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade 5. Preço de Aquisição* 6. Valor Tota		6.Valor Total	
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
						Total do projeto	
OBS: * Preço publica	ıdo no Edital ı	n xxx/xxxx (o mesn	no que consta na c	hamada pública).			
			IV - TOTALIZA	AÇÃO POR PROD	UTO		
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por	Produto	6. Cronograma	de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:			
Declaro estar de acore	do com as cor	ndições estabelecida	as neste projeto e q	ue as informações a	acima conferem o	com as condições	de fornecimento.

PLÁCIDO CHIQUITI, Nº 900 – CX. POSTAL: 158 – CEP: 97340-000 FONES: (55) 3233-1088, 3233-1535, 3233-1600 e 3233-2281

TELEFAX: (55) 3233-1919



www.saosepe.rs.gov.br



Local e Data:	LAccinatura do Penrecentante do Gruno Intormal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura





www.saosepe.rs.gov.br

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE	E VENDA DE GÊNI	EROS ALIMENTÍCIOS	DA AGRICULTURA	FAMILIAR PARA ALI	MENTAÇÃO ESCOLA	R/PNAE
	IDENTIFICAÇ	ÃO DA PROPOSTA D	E ATENDIMENTO AC	D EDITAL/CHAMADA	PÚBLICA Nº	
		I- IDENTI	IFICAÇÃO DO FORNI	ECEDOR		
FORNECEDOR (A)	INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponer	nte			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF	•		5.CEP
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houv	ver)
9. Banco		10.Nº da Agência	.1.		11.Nº da Conta Correr	nte
		I	I- Relação dos Produtos	ı		
			Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma
Produto		Unidade		Unitário	Total	de Entrega dos produtos
OBS: * Preço publica xxx/xxxx (o mesmo o chamada pública).						
	III - I	DENTIFICAÇÃO DA I	ENTIDADE EXECUTO	RA DO PNAE/FNDE/N	ÆC.	
Nome			CNPJ			Município
Endereço			1			Fone
Nome do Representante Legal			CPF		CPF	
Declaro estar de acor	do com as condições	s estabelecidas neste pro	jeto e que as informaçõo	es acima conferem com	as condições de fornecin	nento.
Local e Data: Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:			





www.saosepe.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

Para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 04/2015. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **29/01/2018**, às 12 horas, no Setor de Licitações e Contratos, telefones 55 3233-8124/3233-8159, com sede à Rua Plácido Chiquiti, 900, Centro de São Sepé, RS.

O edital encontra-se a disposição no site: www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 4 de janeiro de 2018.

MARCO AURÉLIO CUNHA SANTOS Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito

PUBLIQUE-SE:

Publicado	o no Mur	al Oficial,
conforme Lei n	° 3.303,	de 20.4.2012
em	_/	_/2018.